

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DEFINITIVA DE ADMISSÃO E ORDENAÇÃO DE CANDIDATOS - 2025/2027**  
1.ª fase

**Mestrado em Organização e Administração Educacional**

N.º de ordem	Candidato n.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	CLASSIFICAÇÃO	Resultado
1	61191935	Itamir Otaviano de Castro Junior	18,5	Admitido/a
2	61191350	Lisiane Dielle Paixão	10,5	Admitido/a
3	61191912	Cristina Maria Pereira Borges	10	Admitido/a
4	61191899	Juciara Silva Santos	7	Admitido/a
5	61191889	Isabel Cristina dos Santos Rebelo Rodrigues	6,75	Admitido/a
6	61191729	Maria Inês da Assunção Moreira de Almeida	5,25	Admitido/a
	61191739	António João Mendes	a)	Não admitido/a
	61191306	Samira lotna Clof	b)	Não admitido/a
	61191926	Mussa Balde	c)	Não admitido/a
	61191600	Olajuyin Adeniyi Paul	d)	Não admitido/a
	61191278	AGBAJE ARIYO BIDEMI	e)	Não admitido/a

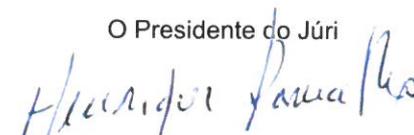
a) Considera-se o candidato não admitido por obter parecer desfavorável do órgão competente, observado nos seguintes termos: o comprovativo de habilitações não é conclusivo quanto à autenticação do mesmo, não possui o selo ou carimbo da instituição diretamente no certificado e o reconhecimento efetuado pela embaixada portuguesa está destacado da página original (não reconhecendo a autenticidade do documento nem do seu conteúdo); no único documento que atesta o documento de habilitações, da Embaixada da República da Guiné-Bissau, não é perceptível o uso do selo branco ou carimbo; não há transcript ou apostila que certifiquem a autenticidade dos atos públicos emitidos na Guiné-Bissau.

b), c), d), e) Apesar de, em abstrato, o/a candidato/a ver reconhecido o respetivo grau/diploma estrangeiro pelo órgão competente, apenas para prosseguimento de estudos, considera-se não admitido/a pelo facto de não satisfazer, pelo menos, um dos requisitos de acesso/admissão ao concurso ao ciclo de estudos, definidos em sede do edital do concurso, designadamente:

- a) Titulares de licenciaturas ou de mestrados em ensino em qualquer das suas especialidades;
- b) Titulares de outras licenciaturas ou de mestrados da área educacional, com predisposição para o exercício de funções profissionais em estabelecimentos de ensino, de educação ou de formação profissional;
- c) Licenciados e mestres em ciências da educação e áreas afins, e os detentores de um currículo científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV);
- d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou de mestre em ciências da educação e áreas afins, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
- e) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido no âmbito de um 1.º ciclo de estudos em educação, estruturado de acordo com o Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo.

Viseu, 23 de julho de 2025

O Presidente do Júri

  
(Doutor Henrique Manuel Pereira Ramalho)

Alexandre  
Quelha  
23/07/25  
  
Henrique  
ere  
23/07/25  
